



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: 387/12
FL: 21

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER À EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 387/2012
RELATÓRIO

De autoria da **Comissão de Finanças e Orçamento**, a presente emenda dá nova redação aos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei nº 387/2012.

A justificativa para a apresentação da emenda é a seguinte:

“Por solicitação do Departamento Financeiro da Casa, em face do recálculo das projeções de despesas com pessoal para este mês de dezembro, apresentamos a emenda modificativa nº 1, que amplia em mais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com recursos de anulação de dotações da própria Câmara Municipal, o elemento de despesa Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.”

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Conforme previsto no art. 53, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todas as emendas, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental e de técnica legislativa.

Verificamos ainda que a emenda possui relação direta com a proposição principal (art. 182, § 2º, do RI).

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Assessoria nada tem a opor à aprovação da emenda por esta Casa.

Londrina, 13 de dezembro de 2012.


Marii Melo de Paiva
OAB/PR nº 21.400



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: 387/12
FL: 22

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

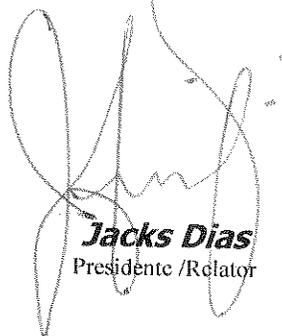
VOTO DA COMISSÃO

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei 387/2012

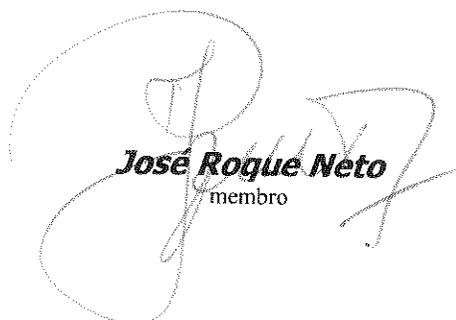
Inexistindo óbices constitucionais ou legais à proposição, esta Comissão alinha-se ao parecer técnico apresentado e manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação da emenda.

SALA DAS SESSÕES, 13 de Dezembro 2012.

A COMISSÃO:



Jacks Dias
Presidente /Relator



José Roque Neto
membro



Amauri Cardoso
vice